



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**Altera Art.21 da Lei Complementar nº 150,
de 07 de dezembro de 2021.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 21 da Lei Complementar nº 150, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21. Esta Lei entra em vigor em 1º de abril de 2022”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2021.

**MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de dezembro de 2021.

**ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
ASSESSORA DE GABINETE**